ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.535, de 22 de maio de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr$ 55.000.000,00, para cobertura de despesas com aposentadorias e pensões do servidor público municipal.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992 e Lei nº 1.520, de 28 de janeiro de 1992, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas com benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, sob a seguinte codificação:

Órgão 04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária 03 - Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais.

Função:15 - Assistência e Previdência

Programa:82 - Previdência

Subprograma:495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

Atividade: 2.046 - Benefícios de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais

3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 35.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado pelo artigo anterior:

a) redução da seguinte dotação orçamentária:

0901.1582 492 2.044 - Contribuição ao Fundo FAS
3.2.1.4 - Contribuições a Fundos..Cr$ 500.000,00

b) a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.....Cr$ 54.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de maio de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.